



Fernão, aos 31 de outubro de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº 349/2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

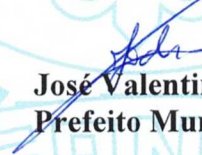
Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, encaminho o Projeto de Lei Complementar nº 46/2023, de 31 de outubro de 2023, o qual **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE CUMPRIREM ESCALA DE 12X36 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer o pagamento de hora extraordinária aos servidores públicos municipais que não gozarem do intervalo de uma hora para descanso e refeição dentro das doze horas trabalhadas, quando cumprirem escala de 12x36 horas.

Certo que o presente projeto de lei complementar terá atenção necessária dos nobres vereadores, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 224/2023
Data: 01/11/2023 - Horário: 14:21
Legislativo - PJE 46/2023



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº Nº 46/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE CUMPRIREM ESCALA DE 12X36 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de hora extraordinária aos servidores públicos municipais que não gozarem do intervalo de uma hora para descanso e refeição dentro das doze horas trabalhadas, quando cumprirem escala de 12x36 horas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de outubro de 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal